



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 1.474/2017

"Estima Receita e Fixa Despesa do município de nobres para o exercício de 2018".

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 em R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de reais) assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.180.000,00

II – Orçamento Fiscal: R\$ 38.820.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	53.820.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	55.520.000,00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	53.820.000,00
Receita Tributária	4.100.000,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Receita de Contribuições	480.000,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	48.330.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.700.000,00
Alienação de Bens	0,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	55.520.000,00

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	5.480.000,00
Receitas de Capital	-
Receita Intra Orcamentária	-
Total	5.480.000,00

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	3.370.000,00
Receitas Patrimoniais	2.100.000,00
Outras Receitas	10.000,00
Total	5.480.000,00

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	48.020.000,00
Despesas de Capital	7.350.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total	55.520.000,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 - Legislativa	2.400.000,00
04 - Administração	11.267.000,00
08 - Assistência Social	2.634.000,00
10 - Saúde	13.236.000,00
12 - Educação	15.310.000,00
13 - Cultura	135.000,00
15 - Urbanismo	7.363.000,00
18 - Gestão Ambiental	55.000,00
20 - Agricultura	790.000,00
22 - Comércio e Serviços	650.000,00
23 - Transportes	1.005.000,00
27 - Desporto e Lazer	525.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total	55.520.000,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 - Câmara Municipal	2.400.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.679.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	4.540.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	3.106.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto	15.835.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	13.236.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.654.000,00
08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	8.368.000,00
09 - Secretaria Municipal de Fiscalização	845.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ e Meio	670.000,00
11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	785.000,00
12 - Secretaria Municipal de Governo	470.000,00
13 - Procuradoria Municipal	282.000,00
17 - Sub Prefeitura	500.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total	55.520.000,00

II - Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R\$)
----------	-------------

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Despesas Correntes	4.320.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.150.000,00
Total	5.480.000,00

b) Por função de governo

Funcões	Valor R\$
Previdência Social	5.480.000,00
Total	5.480.000,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	5.480.000,00
Total Geral das Despesas	5.480.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), ou R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art 7º. – Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. – São partes integrantes da presente Lei os Anexos – Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento ao art. 2, & 1. da Lei 4.320/64.

Art. 9º. – Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 20 de dezembro de 2017



LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br